PROJETO DE LEI Nº 160/2007

MENSAGEM Nº: 149/2007

RECEBIDA EM: 15 de outubro de 2007.

Nº DO PROJETO: 160/2007

SÚMULA: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2053, de 13 de junho de 2001, que modificou os Anexos I e V da Lei nº 1368, de 28 de junho de 1995.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de outubro de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 22 de outubro de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PR
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de outubro de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de novembro de 2007.
Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Osmar Braun Sobrinho – PR.
Ausentes, os vereadores Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de novembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 757/2007

Lei nº 2859, de 7 de novembro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4161, do dia 22 de novembro de 2007.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 13
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4161 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2007 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.859, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.053, de 13 de junho de 2001, que modificou os Anexos I e V da Lei Municipal nº 1.368, de 28 de junho de 1995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do art. 1º da 2.053, de 13 de junho de 2001, que modificou os Anexos I e V da Lei Municipal nº 1.368, de 28 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, passa a vigorar acrescido de:

Quantidade	Cargo	Grupo	Vencimento	Carga Horária
30	Auxiliar de Educação Infantil	P.O P.	R$ 280,00 (inicial)	40 horas
70	Servente	P.O P.	R$ 195,36 (inicial)	40 horas

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de novembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 160/2007

Súmula: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.053, de 13 de junho de 2001, que modificou os Anexos I e V da Lei Municipal nº 1.368, de 28 de junho de 1995.

Art. 1º A redação do art. 1º da 2.053, de 13 de junho de 2001, que modificou os Anexos I e V da Lei Municipal nº 1.368, de 28 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, passa a vigorar acrescido de:

Quantidade	Cargo	Grupo	Vencimento	Carga Horária
30	Auxiliar de Educação Infantil	P.O P.	R$ 280,00 (inicial)	40 horas
70	Servente	P.O P.	R$ 195,36 (inicial)	40 horas

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Auxiliar de Educação Infantil

Descrição sumária

Serve a criança nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, orientando-as nas distrações, preparando-lhes alimentação e auxiliando-as nas refeições para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio da mesma.

Descrição detalhada

- Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal;
- Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação;
- Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer;
- Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito;
- Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras;
- Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários;
- Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira;
- Executar outras tarefas que lhe são afetas.

Especificações

- Instrução: Ensino Fundamental completo
- Responsabilidade: crianças de Educação Infantil

Ascensão

Carreira isolada

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 160/2007

Em análise o projeto de lei nº 160/2007, de autoria do Executivo Municipal o qual busca autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da lei nº 2053, de 13 de junho de 2001, que modificou os Anexos I e V da lei nº 1368, de 28 de junho de 1995.

A lei nº 2053/2001, acresceu os cargos de Auxiliar/babá e de Servente. Porém, conforme informa o Executivo Municipal através da Mensagem nº 149/2007, de 5 de outubro de 2007, o cargo de Auxiliar/babá não é conveniente, sendo necessário, portanto alterar a nomenclatura do cargo para Auxiliar de Educação Infantil.

Do ponto de vista constitucional e de técnica legislativa a matéria encontra respaldo legal estando apta a seguir sua regimental tramitação.

Sendo assim, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 29 de outubro de 2007.

Aldir Vendruscolo – PPS

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Presidente) - Relatora

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 160/2007

A comissão de Políticas Públicas se reuniu para analisar o projeto de lei nº 160/2007, de autoria do Executivo Municipal, que pretende obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da lei nº 2053, de 13 de junho de 2001, que modificou os Anexos I e V da lei nº 1368, de 28 de junho de 1995.

A matéria contempla o interesse público considerando que a nomenclatura da lei original não ficou conveniente, razão pela qual o Executivo Municipal propõe referida alteração.

Sendo assim e por encontrar-se a matéria amparada legalmente após análise esta comissão opta por exarar PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

É o parecer.
Pato Branco, 29 de outubro de 2007.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente - Relator

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Volmir Sabbi - PT
Membro

Câmara Mun. P. B.
Fls. N.: 05
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 160/2007

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da lei nº 2053, de 13 de junho de 2001, que modificou os Anexos I e V da lei nº 1368, de 28 de junho de 1995.

A alteração se dá tão somente para transformar o cargo denominado de **Auxiliar/Babá** para **Auxiliar de Educação Infantil**, mantendo-se as mesmas atribuições cuja investidura se dará mediante simples enquadramento dos servidores já integrantes do cargo anterior.

A matéria está amparada no artigo 32, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município, que diz que são de iniciativa do Prefeito Municipal a transformação de cargos públicos.

Portanto, após análise, pela legalidade, e por encontrar-se apta a seguir sua regimental tramitação esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 29 de outubro de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente

Nelson Bertani – PDT
Relator

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 160/2007

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.053, de 13 de junho de 2001, que modificou os Anexos I e V da Lei nº 1.368, de 28 de junho de 1995.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a proposição visa alterar a redação da Lei nº 2.053, de 13 de junho de 2001, que criou o cargo com a nomenclatura de Auxiliar/Babá, entendendo não ser a mesma conveniente, razão pela qual propõe a alteração na nomenclatura para Auxiliar de Educação Infantil.

Na prática o que está se operando é a transformação do cargo denominado de Auxiliar/Babá em "Auxiliar de Educação Infantil", mantendo-se as mesmas atribuições, cuja investidura se dará mediante simples enquadramento dos servidores já integrantes da Administração ocupantes do extinto cargo anterior.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no artigo 32, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que a respeito do assunto, assim preconiza:

"Art. 32.

§ 2º São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, autarquias e das fundações públicas;"

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 22 de outubro de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
Visto

LEI Nº 2.053, DE 13 DE JUNHO DE 2001.

Súmula: Altera os Anexos I e V da Lei Municipal nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I - Quadro de Vagas - Cargo Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, passa a vigorar acrescido de:

QUANTIDADE	CARGO	GRUPO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
30	Auxiliar/babá	P. Op.	R$ 280,00 (inicial)	40 horas
70	Servente	P. Op.	R$ 195,36 (inicial)	40 horas

Art. 2º - Fica acrescida de 20 (vinte) para 80 (oitenta) o número de vagas do Anexo I - Quadro de Vagas - Cargo Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, referente ao cargo de merendeira.

Art. 3º - O Anexo V da Lei nº 1.368 de 28 de julho de 1995, passa a vigorar acrescida das descrições referentes aos cargos de auxiliar/babá e servente, anexa a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 13 de junho de 2001.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
Visto

DESCRIÇÃO DE CARGO

TITULO DO CARGO: Auxiliar/Babá

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Serve a criança nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, orientando-as nas distrações, preparando-lhes alimentação e auxiliando-as nas refeições para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio da mesma.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal;
- assegurar-lhe o asseio e boa apresentação;
- auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer;
- ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito;
- orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras;
- controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários;
- preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira;
- executar outras tarefas que lhe são afetas.

ESPECIFICAÇÕES

- **Instrução:** Ensino fundamental completo
- **Responsabilidade:** crianças de Educação Infantil

ASCENSÃO

Carreira isolada.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

DESCRIÇÃO DE CARGO

TITULO DO CARGO: Servente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral nas unidades escolares, em edifícios públicos que pertencem ao Município de Pato Branco.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- lavar, encerar as dependências, móveis, utensílios e instalações para manter as condições de higiene e conservá-los;
- remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- limpar e lavar escadas, janelas, pisos, passadeiras e tapetes;
- limpar e lavar utensílios de cozinha, cinzeiros, objetos de adornos;
- limpar e arrumar banheiros e toaletes;
- coletar o lixo dos depósitos, recolhendo nos latões, lixeiras ou incineradores;
- ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios;
- efetuar entregas de cartas, documentos e outros;
- executar outras tarefas que lhe são afetas
-

ESPECIFICAÇÕES

- **Instrução:** 1º grau incompleto
- **Responsabilidade:** equipamento, materiais, limpeza e higiene

ASCENSÃO

Carreira isolada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
VISTO

MENSAGEM Nº 149/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que objetiva alterar a Lei nº 2.053, de 13 de junho de 2001.

Ocorre que a referida lei apresentou a nomenclatura de Auxiliar/babá, o que entendemos não ser conveniente, razão pela qual propomos a alteração na nomenclatura para Auxiliar de Educação Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 160\2007

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.053, de 13 de junho de 2001, que modificou os Anexos I e V da Lei Municipal nº 1.368, de 28 de junho de 1995.

Art. 1º A redação do art. 1º da 2.053, de 13 de junho de 2001, que modificou os Anexos I e V da Lei Municipal nº 1.368, de 28 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo de Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, passa a vigorar acrescido de:

Quantidade	Cargo	Grupo	Vencimento	Carga Horária
30	Auxiliar de Educação Infantil	P.O P.	R$ 280,00 (inicial)	40 horas
70	Servente	P.O P.	R$ 195,36 (inicial)	40 horas

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 07
VISTO

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Auxiliar de Educação Infantil

Descrição sumária

Serve a criança nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, orientando-as nas distrações, preparando-lhes alimentação e auxiliando-as nas refeições para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio da mesma.

Descrição detalhada

- Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal;
- Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação;
- Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer;
- Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito;
- Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras;
- Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários;
- Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira.
- Executar outras tarefas que lhe são afetas.

Especificações

- Instrução: Ensino Fundamental completo
- Responsabilidade: crianças de Educação Infantil

Ascensão

Carreira isolada

ASSESSORIA JURÍDICA